



Fis.: 73
8

Folha nº 5
Processo nº 007/2023
Rubrica:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1225/2022

INFORMAÇÕES GERAIS

REGISTRO DE PREÇOS?	SIM
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	Global
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	NÃO
RESERVA DE COTA ME/EPP?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO EM VIAS URBANAS E RURAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 2.954.646,81 (Dois milhões novecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos)

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:

DATA: 13/05/2022

HORÁRIO: 08:00horas

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura

E-MAIL: licitcoesssto2124@gmail.com

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

João Carlos Pereira de Souza
Pregoeiro

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
EDITAL E SEUS ANEXOS COM 61 PÁGINAS



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº

A Prefeitura Municipal de São Saslvador do Tocantins, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR-TO

DATA: 13/05/2022

HORÁRIO: 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

LOCAL: SALA LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO SALVADOR-TO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. 1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA VIARIO EM VIAS URBANAS E RURAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. O nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistemade Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento hábil. A dotação orçamentária esta consignada no orçamento vigente de 2022 e contempla os recursos provenientes de convênios, contrato de repasses provenientes do estado, com contrapartida do tesouro municipal.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial.
- 3.1.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens/grupos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
- 3.1.2. É facultado ao pregoeiro, no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar,



o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- a) Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO SALVADOR do Tocantins – TO;
- 3.3.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- 3.3.5. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de SÃO SALVADOR do Tocantins – TO, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.3.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.3.8. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.3.9. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.
- 3.5. A proposta de preços deveser entregue no dia da abertura do certame juntamente com documentos de habilitação

Ítem nº 7
Processo nº 007/2023
Rubrica:

4. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na data, hora e local designados para a sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.2.1. Sócio(a), Empresário(a) ou Assemelhado(a):
- a) Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades

Avenida Afonso Pena, Nº 412 – Centro de São Salvador-TO, CEP 77.3368-000



Folha n° 8
Processo n° 007/2023
Rubrica

Fis.: 76
8

civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.2.2. Procurador(a) ou Assemelhado(a):

- a) Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgada, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou
- B) Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, com firma reconhecida, conforme modelo sugerido no Anexo II deste edital, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de



Folha nº 9
Processo nº 007/2023
Rubrica

obrigações

- 4.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
- 4.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.
- 4.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 4.5.1 deste edital.
- 4.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.
- 4.6. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:
- 4.6.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV. Para as Microempresas ou Empresas de pequeno porte a deverá ainda apresentar a declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no Anexo V deste edital.
- 4.6.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante do Anexo III ou Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.
- 4.7. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 4.8. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:
- 4.9. Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.
- 4.10. O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento do envelope contendo Documentos de Habilitação, correspondentes a este Pregão.
- 5.2. Entrega do Envelope
- 5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de proposta de preços e habilitação no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em

Avenida Afonso Pena, Nº 412 – Centro de São Salvador-TO, CEP 77.3368-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR
ADM. 2021/ 2024.



Folha nº 01
Processo nº 007/2023
Rubrica: ~

Fis.: 78

cuja parte externa esteja escrito:

NOME DO ORGÃO LICITANTE:	NOME DO ORGÃO LICITANTE:
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX Abertura: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. -XXXXX H	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022 Abertura: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. -XXXXX H

- 5.3. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 6 deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no item 11 deste Edital.
- 5.4. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no item 4.6.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. A empresa licitante que não se enquadrar na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e conseqüentemente será declarada inabilitada/excluída do certame e sofrerá as penas prevista neste edital, após o devido processo administrativo e posterior remessas dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
- 5.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após esse período serão destruídos pelo Pregoeiro.
- 5.6. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 5.7. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.
- 5.8. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta, salvo as situações previstas no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e aqueles pertinentes a regularidade fiscal destinadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 5.9. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.

A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser entregue, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho e identificado. Poderá ser entregue em uma via eletrônica em suporte PEN-DRIVE, e uma via em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, da forma descrita abaixo:
 - 6.1.1. Proposta de Preços, Anexo VII;
 - 6.1.2. A proposta de preço, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:
 - a) Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço Avenida Afonso Pena, Nº 412 – Centro de São Salvador-TO, CEP 77.3368-000



Folha n° 11
Processo n° 007/2023
Rubrica:

Fls.: 79
Ⓟ

- completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), qualificação completa do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, CPF, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo);
- b) Discriminação detalhada dos itens ofertados, a quantidade solicitada, marca, quando for o caso, preços unitário e total de cada item e valor total da proposta (somatório dos totais de cada item), expressos em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- 6.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 6.3. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.
- 6.4. O PEN-DRIVE deverá estar DENTRO do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS com as planilhas de preços gravadas em Excel (“.xls”) ou em programas ou formatos semelhantes, devido à utilização de sistema computadorizado.
- 6.5. Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 6.6. O valor global da proposta deverá estar expresso em de forma numérica e por extenso.
- 6.7. A quantidade de produtos ou serviços da proposta não poderá ser inferior ao total previsto no Termo de Referência, sob pena de desclassificação do item.
- 6.8. Para as licitações cujo critério de julgamento seja por Lote, os interessados deverão cotar todos os itens de cada Lote, sob pena de desclassificação para aquele Lote.
- 6.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pelo fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 6.11. Serão desclassificadas as propostas de preços, por item ou na totalidade (conforme o caso), que:
- 6.11.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, não apresentarem a proposta de preços, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, possuírem amostras reprovadas, quando for o caso, apresentarem divergências entre os preços em algarismos numéricos e extensos e ainda apresentarem erros aritméticos.
- 6.11.2. Não especificarem detalhadamente o(s) produtos/serviços ofertado(s).
- 6.11.3. Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos/serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.11.4. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- a) São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;

Avenida Afonso Pena, Nº 412 – Centro de São Salvador-TO, CEP 77.3368-000



Forma n° 2
Processo n° 007/2023
Rubrica:

- b) Apresentarem preços manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;
- c) Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, por inexequibilidade dos preços, o pregoeiro suspenderá a sessão para que a empresa licitante apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 6.11.5. Cotarem quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 6.12. Das Propostas Readequadas e Informações dos Itens Ofertados:
- 6.12.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
- a) A proposta que se refere o item anterior poderá ser substituída por proposta gerada automaticamente pelo sistema da comissão de licitações, desde que, o representante credenciado possua poderes para assinar proposta e firmar compromisso.
- 6.12.2. O prazo para apresentação das propostas e informações acima estabelecidas é de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão de lances ou do encerramento da fase recursal.
- 6.12.3. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pela Secretaria Solicitante.
- 6.12.4. A não apresentação injustificada da Proposta de Preços Readequada, dentro do prazo estabelecido, configurará desistência do objeto, que levará a convocação do segundo colocado a apresentar a referida proposta, estando o desistente sujeitos as sanções previstas neste edital e disposições legais, respeitado o devido processo administrativo.
- 6.13. Disposições Gerais sobre as Propostas de Preços:
- 6.13.1. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.13.2. A participação nos itens expressamente reservados à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a estas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 6.13.3. As propostas de preços para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item/lote, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item/lote.
- 6.13.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à esta Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.
- 6.13.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos e a prestação dos serviços serem entregues sem ônus adicionais.
- 6.13.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão



Folha nº 3
Processo nº 007/2023
Rubricat

avaliadas pelo Pregoeiro.

- 6.13.7. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 6.13.8. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo a esta Prefeitura Municipal o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.
- 6.13.9. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.
- 6.13.10. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 6.13.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Classificação das Propostas

- 7.1.1. Proceder-se-á à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e aos seguintes procedimentos:
 - a) Rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
 - b) Classificação para a fase de lances da proposta de menor valor por item, e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
 - c) Classificação de até três propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não houver, no mínimo, três propostas válidas nas condições definidas na alínea b);
 - d) A não classificação da proposta para a fase de lances importa a perda do direito de participar da fase competitiva.
- 7.1.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor deste último.
- 7.1.3. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação;
 - b) Desatenderem às exigências deste edital;
 - c) Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - d) Contenham preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e não comprovarem sua exequibilidade, cabendo o ônus da comprovação da exequibilidade dos preços ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro;
- 7.1.4. Para as licitações cujo critério seja o Menor Preço do Lote, a desclassificação de um único item do Lote implicará a desclassificação da proposta apenas para aquele Lote.



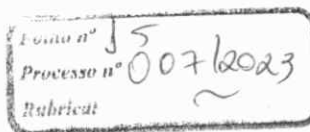
Folha nº 14
Processo nº 007/2023
Rubrica: ~

Fis.: 82
82

- 7.1.5. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 7.1.6. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 7.2. Fase de Lances Verbais
- 7.2.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, sucessivos e decrescentes, a partir do licitante detentor da proposta de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente dos valores ofertados.
- 7.2.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
- 7.2.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, ressalvados os casos de "empate ficto", previsto no art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006.
- 7.2.4. Nesta fase, a disputa será por menor valor por item.
- 7.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
- 7.2.6. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal e não havendo empate, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério do menor valor por item da proposta.
- 7.2.7. O licitante que ofertar o menor valor por item será classificado em primeiro lugar, pelo critério de julgamento por preço por item.
- 7.3. Encerrada a etapa competitiva de cada item, ordenadas as propostas, e efetuada a negociação, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao julgamento dos documentos de habilitação.
- 7.3.1. Caso o vencedor do item já tenha sido declarado habilitado em avaliação de item anterior, será dada continuidade a análise e lances dos itens subsequentes, até que não restem mais itens a serem avaliados.
- 7.4. Todos os preços unitários deverão ser ajustados, de forma que nenhum valor unitário seja superior aos unitários estimados pela Administração.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1. A MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão Presencial;
- 8.2. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 8.3. Não sendo vencedora a MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, na Avenida Afonso Pena, Nº 412 – Centro de São Salvador-TO, CEP 77.3368-000



forma da subcondição anterior, será convocado as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição será feito um sorteio, convocand-se a vencedora para o apresentação de oferta final do desempate;
- 8.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá fazer contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
 - 10.1.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - a) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhado por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
 - 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.



Folha nº 16
Processo nº 007/2023
Rubrica:

Fis.: 84
B

- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Presencial.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.2 deste edital, deverão ainda:
- 11.1.1. Estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- 11.1.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 11.1.3. Ser apresentados em original, cópia, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por servidor da Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou cartório.
- 11.2. Quando se tratar de certidões com prazo de validade em, onde a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.
- 11.3. Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- 11.3.1. Habilitação jurídica;
- 11.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 11.3.3. Qualificação econômica e financeira;
- 11.3.4. Qualificação técnica;
- 11.3.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- 11.4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.4.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



Tomada n° 17
Processo n° 007/2023
Rubrica

Fis.: 85
Ⓟ

- 11.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 11.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.4.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 11.4.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 11.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objetolicitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



Item n° 88
Processo n° 007/2023
Rubrica

Fis.: 86
8

- 11.5.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.6. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.8. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 11.8.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 11.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).
- c) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- d) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 11.8.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).



Fis.: 87
0

- 11.8.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Folha nº 19
Processo nº 007/2023
Rubrica: ~

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 11.8.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 11.8.6. Conforme inciso III do Art. 31 da lei nº 8.666/93, para participação e comprovação da capacidade econômico-financeira da participante, será exigida junto com a documentação da habilitação a garantia de 1% (um por cento) do valor previsto da obra nas formas a seguir:
- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
 - II - Seguro-Garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
 - III - Fiança Bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) 6.7.3.6.
- A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações do certame, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.
- IV- O prazo fixado para validade da garantia de proposta é de 30 dias após o prazo de vigência da proposta de preços.
- 11.9. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 11.9.1. Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na sua respectiva região, com validade na data de abertura da licitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;
- 11.9.2. Comprovação de possuir em seu quadro técnico no dia da abertura dos envelopes os seguintes profissionais:
- Engenheiro Civil;
 - Engenheiro de Segurança do Trabalho;



Folha nº 20
Processo nº 007/2023
Rubricat

- Engenheiro Ambiental.
 - Engenheiro Agrônomo.
- 11.9.3. A comprovação do vínculo empregatício deve ser por meio de:
- 11.9.4. Em caso de sócio da empresa, através do contrato social;
- 11.9.5. No caso de empregado, através de registro de quitação pessoa jurídica, que demonstre que no dia da abertura dos envelopes, seu nome esteja no quadro técnico da empresa.
- 11.9.6. Capacidade Técnico Profissional
- 11.9.7. Comprovação do Responsável Técnico da licitante ter executado, a qualquer tempo obras compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA, na forma do disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, com a apresentação da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's e indicação da(s):
- Remendos profundo com imprimação com emulsão asfáltica - demolição manual;
 - Execução e compactação de Base e ou sub-base com solo cimento;
 - Base ou sub-base de brita graduada;
 - Fresagem contínua;
 - CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente;
- 11.9.8. Capacidade Técnico Operacional
- 11.9.9. A CONTRATADA deverá comprovar que tenha executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) ou atestado (s).
- 11.10. Os atestados para capacidade operativa da empresa deverão ser acompanhados das respectivas CAT(s) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional o nome da pessoa jurídica do licitante como a empresa contratada para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEA, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 11.11. Deverá ser apresentado um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, com as seguintes características de maior relevância técnica e/ou similares e valor significativo em 40% da Planilha orçamentaria. Segue abaixo o quadro de atestação:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Remendo profundo com imprimação com emulsão asfáltica - demolição manual	80,00	m ³
2	Execução e Compactação de Base e Compactação de Base e ou Sub-Base com solo cimento (teor de cimento igual a 6%)- Exclusive escavação , carga e transporte do solo.	126,00	m ³
3	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	24,00	m ³
4	Fresagem contínua de revestimento asfáltico	98,00	m ³
5	Usinagem e Aplicação de concreto asfáltico faixa c (CBUQ)	62,00	T



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR
ADM. 2021/ 2024.

Fis.: 89
São Salvador do Tocantins

Fis.: 89
8

11.12. As empresas licitantes deverão apresentar a relação mínima de equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, devendo conter, necessariamente, o tipo, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso, conforme tabela a seguir:

Item	Serviço	Descrição
1	Remendo Profundo	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l
2		Compactador manual com soquete vibratório - 4,1 kW
3		Compactador manual de placa vibratória - 3 kW
4		Compressor de ar portátil de 124 PCM - 27 kW
6		Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW
7		Caminhão basculante 6 m ³
8		Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW
9	Fresagem	Fresadora a frio - 410 kW
10		Minicarregadeira de pneus com vassoura de 1,8 m - 42 kW
11		Caminhão basculante 10 m ³
12	Pintura de Ligação	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW
13		Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 15.000 l
14		Trator agrícola - 77 kW
15	Cbuq	Vassoura mecânica rebocável
16		Rolo compactador liso autopropelido vibratório de 11 t - 97 kW
17		Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW
18		Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW
19	Usinagem	Caminhão basculante 10 m ³
20		Aquecedor de fluido térmico - 12 kW
21		Carregadeira de pneus com capacidade de 1,53 m ³ - 106 kW
22		Grupo gerador - 150 kVA
23		Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 15.000 l
24		Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 40/60 t/h - 260 kW
25	Lama Asfáltica	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,53 m ³ - 106 kW
26		Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 15.000 l
27		Trator agrícola - 77 kW
28		Usina móvel de lama asfáltica montada sobre chassi com capacidade de 5 m ³ - 40 kW/188 kW
29		Soprador costal a gasolina (3,75HP)

Folha n° 21
Processo n° 007/2029
Rubrica: ~

11.12.1. Equipe técnica /mão de obra;

As empresas licitantes deverão apresentar, a relação completa da equipe técnica/mão-de-obra a ser utilizada na execução dos serviços, devendo conter, necessariamente, a qualificação do profissional,

Avenida Afonso Pena, N° 412 – Centro de São Salvador-TO, CEP 77.3368-000



dispondo no mínimo de:

- 01 - Engenheiro Sênior Supervisor;
- 01 - Técnico em meio Ambiente e/ou Engenheiro(a) Ambiental;
- 01 - Encarregado Geral;
- 01 - Auxiliar Técnico;
- 01 - Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- 01 - Encarregado de Pavimentação.

Nota n° 22
Processo n° 007/2023
Rubrica: ~

11.13. Deverá ser apresentado ainda pelo licitante:

11.13.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988 emitida pelo representante legal do licitante, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, conforme modelo constante do Anexo V;

11.13.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo no Anexo VI deste edital.

11.14. O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

11.14.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

11.14.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

11.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.16.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.17.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará



Fls.: 91
Linha nº 23
Processo nº 007/2023
Rubrica:

obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 11.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.21.2. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue ao pregoeiro, com as seguintes recomendações:
- Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 11 deste edital.
 - Os documentos deverão estar grampeados ou encadernados, enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 11.22. O não cumprimento ao disposto no item anterior deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.
- 11.23. Os documentos relativos a Habilitação, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- Documento(s) original(is); ou
 - Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto {frente e verso (este último, se houver)}; ou
 - Em atendimento a Lei Federal 13.726, de 8 de outubro de 2018, todos os documentos para de Credenciamento e Habilitação Jurídica, poderão ser apresentados por simples cópias, devidamente acompanhadas de seus originais, para conferência de suas autenticidades pelo próprio Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
 - A empresa licitante que optar pela forma disposta neste item, de preferência, com vistas a não atrasar o bom andamento da sessão, poderá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com endereço informado no rodapé deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), até 1 (um) dia antes da data marcada para abertura dos envelopes.
 - Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório {frente e verso (este último, se houver)}.
- 11.24. Disposições gerais sobre habilitação:
- Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
 - Para fins de habilitação, a verificação por esta Prefeitura Municipal, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
 - Caso haja divergência entre os números do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;
 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela sua Avenida Afonso Pena, Nº 412 – Centro de São Salvador-TO, CEP 77.3368-000



Fis.: 92
0

Folha nº 24
Processo nº 007/2023
Rubrica:

natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz;

- 11.24.5. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentado pelo Decreto Nº 6.204/2007;
- 11.24.6. As certidões e os documentos expedidos pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo pregoeiro, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 11.24.7. Todos os documentos a serem confeccionados pela proponente, ou através dos modelos fornecidos por esta Prefeitura Municipal ou através de modelos já utilizados pela proponente, deverão, obrigatoriamente, emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal contendo o nome completo do mesmo
- 11.24.8. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames Licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - b) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 11.24.9. Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a empresa licitante inabilitada.
- 11.24.10. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.
- 11.24.11. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.
- 11.25. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

DA AMOSTRA

- 11.26. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

12. DA VISITA TÉCNICA

- 12.1. Para a presente contratação não será obrigatória a realização de visita técnica por parte da licitante



vencedora.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o licitante interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, as quais deverão ser entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL).
- 13.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, na própria sessão pública.
- 13.3. Serão rejeitadas as manifestações de recursos, cujas razões não possuam fundamentação de fato ou de direito e que sejam meramente protelatórias.
- 13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado, à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.
- 13.6. Os autos permanecerão com vista franqueada na sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL) a todos os interessados.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 14.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 15.2. A homologação deste Pregão Presencial compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 15.3. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotes.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



Ítem nº 26
Processo nº 007/2023
Rubrica

Fis.: 94
8

- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 17.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 17.6.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 17.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.8. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.8.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 17.8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- a) Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- b) Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- c) Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatário.
- 17.8.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 17.9. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



Ata n° 27
Processo n° 007/2023
Rubricat

Fis.: 95
[assinatura]

- 17.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.10.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.11. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;.
- 17.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 17.13. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.14. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.15. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;.
- 17.15.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.16. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.16.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.16.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.17. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.17.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.17.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Fis.: 96

Folha n° 28
Processo n° 007/2023
Rubrica:

- 17.18. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.19. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 17.19.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 17.19.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 17.19.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 17.19.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 17.20. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 17.21.1. Por razão de interesse público; ou
 - 17.21.2. A pedido do fornecedor.
- 17.22. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.23. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 18.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos .
 - 18.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 18.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



Fis.: 97

Forma n° 29
Processo n° 007/2023
Rubrica: ~

- 18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 18.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 18.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 18.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 18.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 18.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 18.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

19. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 19.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- cometer fraude fiscal;
 - apresentar documento falso;
 - fizer declaração falsa;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - não manter a proposta.
- 19.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no rodapé do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no rodapé do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 20.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo

Avenida Afonso Pena nº 412 – Centro de São Salvador-TO



Fis.: 98
8

Foi lido nº 30
Processo nº 007/2023

setor técnico competente.

- 20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no portal da transparência do município, com endereço no rodapé do presente edital.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas Anexo I - Termo de Referência.
- 21.2. Os preços contratuais, em Reais, para a execução das obras, serão reajustados pelo índice de reajustamento de obras rodoviárias, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e de acordo com a Instrução de Serviço n. 01-DG/DNIT SEDE, de 2 de janeiro de 2019, disponibilizada no site do DNIT.
- 21.3. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de 1 (um) ano do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus Anexos.
- 21.4. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir do mês base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.
- 21.5. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 21.6. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 5, ANEXO XI da IN 05/2017, após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.
- 21.7. Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

Onde:

$$R = \frac{(I_i - I_0)}{I_0} \times V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Avenida Afonso Pena nº 412 – Centro de São Salvador-TO



23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24.2. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.3. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Em atendimento a Lei Federal 13.726, de 8 de outubro de 2018, todos os documentos para de Credenciamento e Habilitação Jurídica, poderão ser apresentados por simples cópias, devidamente acompanhadas de seus originais, para conferência de suas autenticidades pelo próprio Pregoeiro e Equipe de Apoio;

25.1.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta neste item, de preferência, com vistas a não atrasar o bom andamento da sessão, poderá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com endereço informado no rodapé deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), até 1 (um) dia antes da data marcada para abertura dos envelopes.

25.2. As cópias dos documentos que não estiverem acompanhadas de seus originais, deverão ser autenticado(s) em cartório (frente e verso (este último, se houver));

25.3. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão Presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.3.1. A anulação do Pregão Presencial induz à do contrato.

25.3.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

25.6. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

25.7. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Avenida Afonso Pena nº 412 – Centro de São Salvador-TO



Fis.: 100

Cota n° 32
Processo n° 07/2023
Número ~

- 25.8. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 25.9. Este Pregão Presencial poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 25.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 25.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 25.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 25.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 25.11. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 25.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 25.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 25.14. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 25.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 25.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de 0, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.17. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do Portal da Transparência axixa.to.gov.br.
- 25.18. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

28. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Carta Credencial
Anexo III	Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo IV	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação
Anexo V	Modelo de Declaração de Cumprimento do inciso XXXII do art. 7º, CF/88

Avenida Afonso Pena nº 412 – Centro de São Salvador-TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR
ADM. 2021/ 2024.

Prefeitura de
São Salvador
do Tocantins

Fis.:

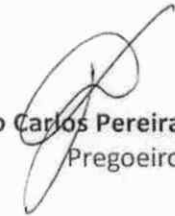
501

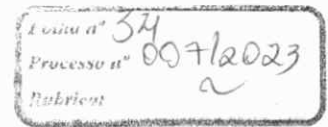
8

Folha n° 33
Processo n° 007/2023
Rubrica: ~

Anexo VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação	Anexo VII	Modelo de Proposta de Preços
Anexo VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços		
Anexo IX	Minuta do Termo de Contrato		
Anexo X	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço		
Anexo XI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório		
Anexo XII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo		

São Salvador do Tocantins/TO, 03 de maio de 2022


João Carlos Pereira de Sousa
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA VIARIO EM VIAS URBANAS E RURAIS, NO MUNICIPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, destinado as necessidades da Secretaria solicitante, de acordo com as especificações adiante discriminadas, cabendo a Secretaria solicitante, informar à Comissão seus produtos ofertados atendem às exigências alvitradas.

2. JUSTIFICATIVA

Localiza-se a uma latitude 12°44'37" sul e a uma longitude 48°14'08" oeste, estando a uma altitude de 120 metros. Sua população estimada em 2004 era de 2 802 habitantes. Possui uma área de 1427,61 km². O Município de São Salvador do Tocantins localiza-se na região sul do Estado, ficando a 397 km da capital Palmas, a margem esquerda do Rio Tocantins entre as Fozes dos Rios Mutum e Almas.

Com área pavimentada no quantitativo aproximado de 20.322,00 m (142.254,00 m²). O Município de São Salvador possui pavimento asfáltico com desgaste causado pelo tempo e onde receberam intervenções recentes de tapa-buracos, algumas ruas em leito natural encascalhadas que causam desconforto os usuários tanto no período das secas quanto no inverno. Contemplamos neste programa de manutenção uma melhoria nos próprios públicos de maneira a proporcionar segurança e economia para o município, provisionando recuperação de pavimento e de elementos de drenagem além de revitalização de parques e jardins.

Usualmente a vida útil nos Projetos de Engenharia é definida em dez anos, mas olhando de uma forma menos conservadora, desde que seja atuante um programa de manutenção, é possível considerá-la vinte anos, ou seja, deveriam ser investidos anualmente 5% do valor equivalente ao construído, o que indica que em nosso caso seriam necessários R\$632.979,00 a cada ano para a execução da manutenção *. *"Este é o valor adequado e esperado para ser aplicado em um programa de manutenção e deve ser utilizado como indicador padrão em aplicações financeiras, portanto para o caso em questão devido à falta de manutenção ao longo dos anos o impacto inicial está agravado por intervenções mais profundas para que se regularize a funcionalidade dos pavimentos."* Delano Calixto (2020).

A presente aquisição da ata de registro de preços se justifica devido a condição dos arruamentos na cidade de São Salvador do Tocantins, onde o pavimento asfáltico apresenta-se com diversas patologias, com sua vida útil comprometida e em moderado estado de conservação devido à pouca quantidade de manutenções. Ainda pode se observar que alguns setores não possuem asfalto, sendo este mais um importante motivo para implementação de melhorias no pavimento e reparos onde se fizer necessário.

Nos diversos setores, onde a falta de manutenção e de ações de melhorias no pavimento vem afetando a população local, que vem tendo que conviver com o desconforto devido as condições do pavimento.

Contudo existem diversas pontuações positivas ao contratar os respectivos serviços relacionados a manutenção e reparos no pavimento" QUEIROZ et al. (1992) resumem que uma malha viária bem conservada



Fis.: 103
E

Folha n° 35
Processo n° 007/2023
Rubrica: ✓

acelera o desenvolvimento da região, tanto para escoamento da safra quanto no crescimento da indústria e o comércio. Isso reflete significativamente na vida das pessoas com a geração de novas oportunidades”.

Então pode-se observar que a boa conservação da malha viária é importante em diversos setores, desde proporcionar a população melhores condições de vida, tão bem como melhorar a infraestrutura da cidade, proporcionar a geração de novas oportunidades de emprego e o crescimento da cidade.

Serão mantidos 142.254,00 m² de vias urbanas. Isto implica que o capital a ser mantido tem preço médio de construção (PMC) de aproximadamente e R\$ 14.509.908,00, que é o resultado da multiplicação do preço médio de construção de R\$ 102,00 a cada metro quadrado, pela área construída.

Extensão de ruas: 20.322,00 m

Área de pavimento: 142.254,00 m²

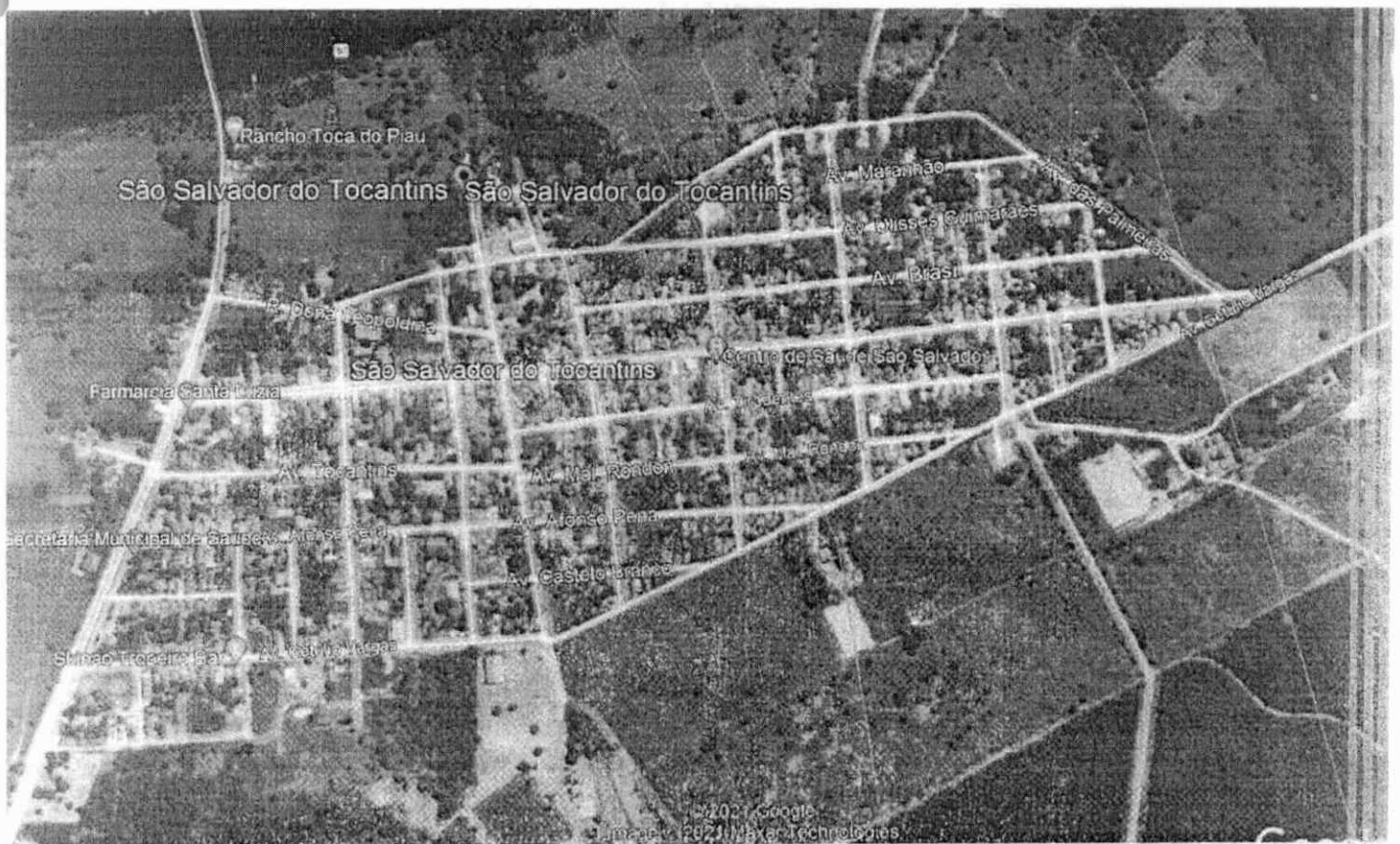


Fig. 1 Planta Urbanística de São Salvador do Tocantins



Folha nº 36
Processo nº 00762023
Rubrica:

Fis.: 104
Q



Fig. 2 Planta Urbanística de Povoado Retiro, São Salvador do Tocantins

Segundo as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO e da ANP, estes são os custos para que se atinja o objeto desta licitação serão de R\$ 2.954.646,81 (Dois milhões novecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e seis Reais e oitenta e um centavos), conforme resumo na tabela abaixo:



Fis.: 305

Q

QUADRO RESUMO

Conta n° 37

Processo n° 00710023

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR - TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° -----/-----

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO EM VIAS URBANAS E RURAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO

DATA BASE:

SICRO 10/21 - SINAPI 01/22

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PESO	VALOR (R\$)	
		%	COM	BDI
01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - BDI 24,11%	16,73%	RS	494.241,55
02	SERVIÇOS PRELIMINARES BDI 24,11%	3,41%	RS	100.875,80
03	FORNECIMENTO DE MATERIAL BDI DIFERENCIADO 15,00%	8,59%	RS	253.818,16
04	FORNECIMENTO DE MATERIAL BDI 24,11%	2,59%	RS	76.556,45
05	DRENAGEM	10,53%	RS	311.067,44
06	TERRAPLENAGEM	4,26%	RS	125.955,52
07	PAVIMENTAÇÃO	11,77%	RS	347.810,39
08	TAPA BURACO	9,50%	RS	280.787,99
09	LAMA ASFALTICA	13,24%	RS	391.051,48
10	PRÉ MISTURADO A FRIO	6,81%	RS	201.193,23
11	REMENDOS E MICRORREVESTIMENTOS	2,35%	RS	69.497,54
12	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	2,21%	RS	65.329,94
13	PARQUES E JARDINS	8,00%	RS	236.461,32
TOTAL GERAL		100,00%	RS	2.954.646,81

1. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 1.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e II, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 1.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 1.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 1.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:



Folha nº 38
Processo nº 007/2023
Rubrica:

- 1.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- 1.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2. VIGÊNCIA DA ATA E FUTUROS CONTRATOS

- 2.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. A duração dos contratos, que porventura forem originados da respectiva ARP, ficarão adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser renovados por até 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

3. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 3.1. Por se tratar a presente contratação de bens/serviços comuns, sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade Pregão tipo **MENOR PREÇO**.

4. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado, a planilha orçamentária tem como base os preços do SINAPI- Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil 01.2021, SICRO Sistema de Custos Referenciais de Obras – DNIT 07.2020 e ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis 01.2021.
- 4.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, dados da empresa: nome, endereço e telefone.
 - 4.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
 - 4.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a execução fiel dos serviços ofertados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigências principalmente documentação relativa a:
 - 5.1.1. Habilitação jurídica;
 - 5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 5.1.3. Qualificação técnica;
 - 5.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 5.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 6.1. Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a regularidade. Para o vencedor da licitação, caso não seja do Estado do Tocantins, será exigido o visto do CREA-TO.
- 6.2. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s):



Folha nº 39
 Processo nº 007/2023
 Rubrica:

Fis.: 107
 Q

- 8.2.1 pelo menos 01 (um) profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser detentor do atestado(s) exigido(s) no subitem 8.3;
- 8.2.2 é vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

6.3. Capacidade Técnica -Profissional

6.3.1. Comprovação do Responsável Técnico da licitante ter executado, a qualquer tempo obras compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA, na forma disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, com a apresentação da Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's e indicação da(s):

- Remendos profundo com imprimação com emulsão asfáltica - demolição manual;
- Execução e compactação de Base e ou sub-base com solo cimento;
- Base ou sub-base de brita graduada;
- Fresagem continua;
- CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente;
- Pavimento Rígido de Concreto Armado.
- Execução de Rede de Drenagem Pluvial.
- Execução de serviços de terraplenagem e revestimento primário.

6.4. As empresas licitantes deverão apresentar, a relação completa dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços devendo conter, necessariamente, o tipo, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso, conforme tabela a seguir:

Item	Serviço	Descrição
1	Remendo Profundo	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l
2		Compactador manual com soquete vibratório - 4,1 kW
3		Compactador manual de placa vibratória - 3 kW
4		Compressor de ar portátil de 124 PCM - 27 kW
5		Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW
6		Caminhão toco basculante 6 m ³
7		Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW
8	Fresagem	Minicarregadeira de pneus com Fresadora a frio - 42kW
9		Minicarregadeira de pneus com vassoura de 1,8 m - 42 kW
10		Caminhão basculante 10 m ³
11		Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW
12	Pintura de Ligação	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 15.000 l
13		Trator agrícola - 77 kW
14		Vassoura mecânica rebocável
15		



Folha nº 40
Processo nº 807/2023
Rubrica: ~

Fis.: 108
Ⓚ

16	Cbuq	Rolo compactador liso autopropelido vibratório de 11 t - 97 kW
17		Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW
18		Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW
19		Caminhão basculante 10 m ³
20		Aquecedor de fluido térmico - 12 kW
21		Carregadeira de pneus com capacidade de 1,53 m ³ - 106 kW
22	Usinagem	Grupo gerador - 150 kVA
23		Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 15.000 l
24		Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 40/60 t/h - 260 kW
26		Carregadeira de pneus com capacidade de 1,53 m ³ - 106 kW
26	Lama	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,53 m ³ - 106 kW
27	Asfáltica	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 15.000 l
28		Trator agrícola - 77 kW
29		Usina móvel de lama asfáltica montada sobre chassi com capacidade de 5 m ³ - 40 kW/188 kW
30		Soprador costal a gasolina (3,75HP)

8.4 Equipe técnica /mão de obra;

- 8.4.1 As empresas licitantes deverão apresentar, a relação completa da equipe técnica a ser utilizada na execução dos serviços, devendo conter, necessariamente, a qualificação do profissional, dispondo no mínimo de:
- 01 – Engenheiro Civil Sênior Supervisor;
 - 01 - Técnico em Meio Ambiental (Engenheiro(a) Ambiental);
 - 01 - Técnico de Segurança do Trabalho (Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho) ;
 - 01 – Engenheiro Agrônomo.
- 8.4.1.1 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) pertencentes ao quadro permanente da empresa relacionado na alínea 8.4.1 , acima, será feita através dos seguintes documentos:
- 8.4.1.2 O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através da "Ficha ou Livro de registro de empregado registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Prestação de serviços, desde que integre obrigatoriamente a relação dos responsáveis técnicos constante da Certidão emitida pelo CREA.
- 8.4.1.3 O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social.
- 8.4.1.4 Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento as alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.



Conta n° 45007/2023
Processo n°
Rubrica:

FIS: 109
02

8.5 Capacidade Operativa da empresa

8.5.1 A CONTRATADA deverá comprovar que tenha executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) de Acervos Técnicos com registro de atestado (s).

8.6 Os atestados para capacidade operativa da empresa deverão ser acompanhados das respectivas CAT(s) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional o nome da pessoa jurídica do licitante como empresa contratada para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEA fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.7 Deverá ser apresentado um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, com as seguintes características de maior relevância técnica e/ou similares e quantidades da Planilha orçamentaria. Segue abaixo o quadro de atestação:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Remendo profundo com imprimação com emulsão asfáltica - demolição manual	80,00	m³
2	Execução e Compactação de Base e Compactação de Base e ou Sub-Base com solo cimento (teor de cimento igual a 6%)- Exclusive escavação , carga e transporte do solo.	126,00	m³
3	Base ou sub-base de brita graduada	24,00	m³
4	Fresagem continua/ descontinua de revestimento asfáltico	98,00	m³
5	Usinagem e Aplicação de concreto asfáltico (CBUQ)	62,00	T

DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 7.1. A forma de execução do objeto será mediante apresentação de Ordem de Serviço da Secretaria Solicitante devidamente assinada por servidor autorizado, contendo identificação do solicitante, quantidade solicitada, valor de cada serviço solicitado e local para execução;
- 7.2. A execução dos serviços deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade deste Órgão;
- 7.3. Os serviços serão aceitos após inspeção realizada pelo Gestor da ARP (Ata de Registro de Preços) e/ou Fiscal Contrato ou pelo servidor encarregado, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em conformidade com as exigências deste termo de referência.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 8.1. O objeto do presente procedimento deve ser executado preferencialmente em horário comercial, das 08:00hrs às 12:00hrs e das 14:00hrs às 18:00hrs, em dias úteis, conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, excepcionalmente em horários convenientes à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato ou pelo servidor encarregado.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.



Com n° 42
Processo n° 007/2023
Rubrica:

Fis.: 110
2

- 9.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das Certidões Negativas de Débito do FGTS, Trabalhista, Receita Municipal, Estadual e Federal.
- 9.3. A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante ao Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais Estaduais e/ou Municipais, conforme o caso.

10. DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Caso decorra período superior a um ano contado a partir do mês-base / data-base do orçamento, os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação dos índices utilizados pelo DNIT, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, com fundamento no art. 3º da Lei n. 10.192/2001."
- 10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3. Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

Onde:

$$R = \frac{(I_i - I_0)}{I_0} \times V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- 10.4. Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. Aplica-se a Instrução de Serviço DG N° 01, de 02 de janeiro de 2019.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA/CONTRATANTE

- 11.1. Promover, por meio do Gestor da ARP (Ata de Registro de Preços) e/ou Fiscal de Contrato designado por Portaria, o acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a qualquer critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 11.2. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto, quando necessário;
- 11.3. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 11.4. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da ARP e/ou Contrato;
- 11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 11.6. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a execução do objeto;



Folha nº 43
Processo nº 007/2023
Rubrica:

Fis.: 111
ⓔ

11.8. Fiscalizar para que durante a vigência do ARP e/ou Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO/CONTRATADO

- 12.1. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato, qualquer fato extraordinário anormal que ocorra durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis;
- 12.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato, atendendo imediato as reclamações;
- 12.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato;
- 12.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da Contratante;
- 12.5. Fornecer, na forma solicitada pelo Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato, Relatório de Atividades realizadas;
- 12.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterem nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 12.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da Contratante;
- 12.8. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem contratados;
- 12.9. Executar o objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 12.10. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.

13. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 13.1. Advertência;
- 13.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 05 (cinco) anos;
- 13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;



Folha nº 44
Processo nº 007/2023
Rubrica: ~

Fls.: 112
8

14.2. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

15. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

Referente ao anexo Planilha orçamentária.



Fis.: 113
8

Tomada n° 45
Processo n° 007/2023
Rubrica: [assinatura]

ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/20XXXX
Abertura: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A (nome da empresa), CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia - TO, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação de PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX /XXXXXX, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.
Nome e assinatura
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/XXXXXXXX
Abertura: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Forma nº 46
Processo nº 007/2023
Rubrica: ~

Senhor pregoeiro,

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº /_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

- 1" Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2" Esta declaração deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123/2006



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/XXXXXX
Abertura: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Folha nº 47
Processo nº 007/2023
Rubrica: ~

Senhor pregoeiro,

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº ____/____.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



Fis.: 116
AP

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/XXXXXXX
 Abertura: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edição nº 48
 Processo nº 007/2023
 Rubrica:

Senhor pregoeiro,

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data
 Nome e assinatura do representante legal da empresa
 (Nº da identidade do declarante)



Fis.: 117
Ⓟ

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/XXXXXXXX
Abertura: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Folha nº 119
Processo nº 007/2023
Rubrica:

Senhor pregoeiro,

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal Nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº ____/____, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



Fis.: 50
 Prefeitura de
 São Salvador
 do Tocantins

Fis.: 118
0

Exemplar nº 50
 Processo nº 007/2023
 Rubrica: ~

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/XXXXXXX
 Abertura: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
 CNPJ: ...
 ENDEREÇO: ...
 TELEFONE: ...
 E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO

NOME: ...
 CPF: ...
 RG: ...
 NACIONALIDADE: ...
 ESTADO CIVIL: ...
 PROFISSÃO: ...
 ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data
 Nome e assinatura do representante legal da empresa
 (Nº da identidade do declarante)



Folha n° 5
 Processo n° 00762023
 Rubrica:

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: XXXX/XXXXXX
 PROCESSO ADM.: XXXXXXXX/XXXX
 ATA Nº: <Nº ATA>
 Data de Abertura: <DATA>
 Validade: <VALIDADE>

PREÂMBULO

Aos XX dias do mês de <MÊS> do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de São Salvador –TO, lavra a presenteATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo _____ que deu origem ao Pregão Presencial Nº ___/ que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para, RESOLVE registrar preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, doDecreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,;; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: _____
 CNPJ nº: _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____
 E-mail: _____
 Representante Legal: Sr.(a). _____
 CPF Nº _____
 Órgão Gerenciador: _____
 Órgãos Participantes: _____

REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº XXXX/XXXXXX e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.



Fis.: 120

Ⓟ

Forma nº 52
Processo nº 007/2023
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Comissão Permanente de Licitações, através de servidor designado, competindo-lhe:
- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 - 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 - 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
 - 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 - 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
 - 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
 - 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela



Folha nº 53
Processo nº 007/2023
Rubrica:

aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Presencial em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial e referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Palmeirópolis-TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado



Folha n° 54
Processo n° 007/2023
Rubrica: ~

Fis.: 122
Ⓢ

têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

São Salvador – TO, _____ de _____ de _____

ASSINATURAS



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL NºXXXX/XXXXX

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: XXXX/XXXXXX
PROCESSO ADM.: XXXXXX/XXXXXX
ATA Nº: <Nº ATA>
Data de Abertura: <DATA>
Validade: <VALIDADE>

Folha nº 55
Processo nº 007/2023
Rubricat ✓

PREÂMBULO

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial Nº XX/2022, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, a sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

São Salvador – TO, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



Fls.: 124
B

Folha nº 56
 Processo nº 007/2023
 Rubricat

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
 PROC. ADM. Nº _____/_____
 PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX/XXXXXXX

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____ PARA _____. NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/20XXXX.

A Prefeitura Municipal de São Salvador-TO, através da Secretaria Municipal de _____, CNPJ Nº _____, endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade _____, Secretário(a) Municipal de _____, designado Ordenador de Despesas através do Decreto nº _____ de _____ de _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu titular Sr.(a). _____, CPF Nº _____, RG Nº _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na _____, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº XX/2022, que originou a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº XX/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

PLANILHA DE ITENS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal de e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de _____ e observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I - Edital do Pregão Presencial Nº XXXX/XXXXX
- II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.



Folha n° 57
Processo n° 007/2023
Rubrica:

Fis.: 125
8

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de ____/____/____
à ____/____/____.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO - O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de SÃO SALVADOR do Tocantins – TO, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerá na sede desta Secretaria Municipal no horário das 08h00min às 18h de segunda a sexta, ou em local indicado por ela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os produtos que não puderem ser executados nos termos do parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá informar o local de execução e uma vez informado o local, só poderá haver modificação do mesmo mediante aceitação da CONTRATANTE, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de _____ rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de peças e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de SÃO SALVADOR do Tocantins designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei n° 8.666/93.



PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos assim exigir.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações contratadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

EXERCÍCIO:	
PODER:	
ÓRGÃO:	
UNIDADE:	
CLASF. PROGRAMÁTICA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FONTE DO RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Presencial N° ___/___.

- Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;



Fis.: 127
8

Item n° 59
Processo n° 007/2023
Habilitadas

- e) Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- h) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
- i) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- j) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- k) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Presencial n° ____/____:

- a) Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento, quando for o caso;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;
- h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.



Fis.: 8

Foiha nº 60
Processo nº 007/2023
Rubricat ~

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1o do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.



Forma n° 01
Processo n° 007/2023
Rubricat

Fis.: 129
B

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PAIRÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial Nº XX/2022 em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Palmeirópolis-TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Salvador-TO, XX, _____ de _____ de 2022

TESTEMUNHAS:

1. NOME E CPF

2. NOME E CPF

assinaturas



Fis.: 130
 @

Forma n° 02
 Processo n° 007/2023
 Rubrica:

ANEXO X - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

DADOS DO ÓRGÃO SOLICITANTE		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO
Nº:
EMIÇÃO:
LOCAL DE ENTREGA:
DATA LIMITE PARA ENTREGA:

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
EXERCÍCIO:	
PODER:	
ÓRGÃO:	
UNIDADE:	
CLASF. PROGRAMÁTICA:	
NATUREZA DA DESPESA:	

A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo as informações da forma de aquisição e a quantidade de cada produto(s) conforme abaixo:

INFORMAÇÕES DA FORMA DE AQUISIÇÃO	
MODALIDADE:	
NÚMERO:	
Nº ARP:	
Nº CONTRATO:	
OBJETO:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
			TOTAL		

Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:



Fis.: 131
P

Folha nº 03
Processo nº 007/2023
Rubrica:

- i. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- ii. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iii. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iv. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- v. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- vi. Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- vii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item anterior deste instrumento.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas neste instrumento deverão estar válidas na data da emissão da NF. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

OBSERVAÇÕES:

Após consulta e aprovação junto ao Secretário(a) Municipal ordenador da despesa, autorizo a(s) contratação(ções) ou Compra(s) e/ou Serviço(s) do(s) objetos acima descritos.

São Salvador –TO, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



Fis.: 132
8

Folha nº 64
 Processo nº 00712023
 Rubrica

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO

Nº DA ORDEM:	EMISSÃO:
MODALIDADE:	NÚMERO:
Nº ARP:	Nº CONTRATO:
OBJETO:	

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO

NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) abaixo identificados, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência do procedimento acima descrito.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
TOTAL					

RESSALVAS:

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

São Salvador –TO, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



Fis.: 133
8

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Exlu n° 65
 Processo n° 007/2023
 Rubrica: 2

IDENTIFICAÇÃO	
Nº DA ORDEM:	EMISSÃO:
MODALIDADE:	NÚMERO:
Nº ARP:	Nº CONTRATO:
OBJETO:	

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) abaixo identificados, foram Recebidos Definitivamente nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
TOTAL					

RESSALVAS:

Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, perfazendo gasto no total de R\$ (valor por extenso), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

São Salvador –TO, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

FIS.: ~~134~~

QUADRO RESUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR - TOCANTINS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022

Edição n° 0807/2023
 Processo n°
 Objeto:

FIS.: 134
 8

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA VIARIO EM VIAS URBANAS E RURAIS, NO MUNICIPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO

DATA BASE:

SICRO 10/21 - SINAPI 01/22

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PESO	VALOR (R\$)	
		%		COM BDI
01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - BDI 24,11%	16,73%	R\$	494.241,55
02	SERVIÇOS PRELIMINARES BDI 24,11%	3,41%	R\$	100.875,80
03	FORNECIMENTO DE MATERIAL BDI DIFERENCIADO 15,00%	8,59%	R\$	253.818,16
04	FORNECIMENTO DE MATERIAL BDI 24,11%	2,59%	R\$	76.556,45
05	DRENAGEM	10,53%	R\$	311.067,44
06	TERRAPLENAGEM	4,26%	R\$	125.955,52
07	PAVIMENTAÇÃO	11,77%	R\$	347.810,39
08	TAPA BURACO	9,50%	R\$	280.787,98
09	LAMA ASFALTICA	13,24%	R\$	391.051,48
10	PRÉ MISTURADO A FRIO	6,81%	R\$	201.193,23
11	REMENDOS E MICRORREVESTIMENTOS	2,35%	R\$	69.497,54
12	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	2,21%	R\$	65.329,94
13	PARQUES E JARDINS	8,00%	R\$	236.461,32
TOTAL GERAL		100,00%	R\$	2.954.646,81

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO EM VIAS URBANAS E RURAIS, NA CIDADE DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS- TO

DATA BASE:

SICRO 10/21

SINAPI 01/22

PROponente:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - BDI 24,11%							R\$ 494.241,55
01.01	SICRO P9812	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	R\$ 19.710,31	R\$ 24.462,47	R\$ 146.774,81
01.02	SICRO P9876	TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO	MES	6,00	R\$ 5.126,80	R\$ 6.362,87	R\$ 38.177,20
01.03	SINAPI 93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	R\$ 5.286,96	R\$ 6.561,65	R\$ 78.739,81
01.04	SICRO P9866	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MES	12,00	R\$ 2.752,85	R\$ 3.416,56	R\$ 40.998,74
01.05	SICRO P9897	TECNICO DE MEIO AMBIENTE	MES	3,00	R\$ 5.530,15	R\$ 6.863,47	R\$ 20.590,40
01.06	SINAPI 93564	APONTADOR COM ENCARGOS	MES	12,00	R\$ 3.985,92	R\$ 4.946,92	R\$ 59.363,03
01.09	DNTI -	LOCAÇÃO CARRO DE APOIO A OBRA (CAMINHONETE - TI A 115 CV)	MES	12,00	R\$ 7.358,90	R\$ 9.133,13	R\$ 109.597,57
2 SERVIÇOS PRELIMINARES BDI 24,11%							R\$ 190.875,80
02.01	SINAPI 4813	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M²	18,00	R\$ 370,00	R\$ 459,21	R\$ 8.265,73
02.02	SICRO 5213386	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO II DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	UND	40,00	R\$ 460,89	R\$ 572,01	R\$ 22.880,42
02.03	SICRO 5213835	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRANSMITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E RETIRADA	UND/DIA	18.300,00	R\$ 0,69	R\$ 0,86	R\$ 15.671,37
02.04	COMPOSIÇÃO 1	LABORATORIO DE SOLOS/ASALTOS	MES	1,00	R\$ 15.743,00	R\$ 19.538,63	R\$ 19.538,63
02.05	COMPOSIÇÃO 2	EQUIPE TOPOGRAFICA	MES	3,00	R\$ 9.271,25	R\$ 11.506,55	R\$ 34.519,65
3 PORTARIA Nº 1977 DE 25 OUT 2017 DNTI FORNECIMENTO DE MATERIAL BDI DIFERENCIADO 15,00%							R\$ 253.818,16
04.01	DNTI LN DNTI04/2012	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	T	51,18	R\$ 228,92	R\$ 284,12	R\$ 14.541,21
04.01	COMPOSIÇÃO ANP Resolução ANP nº 72/2018	FORNECIMENTO DE ASFALTO DE LIXO - IMPRIMAÇÃO	T	6,60	R\$ 6.616,83	R\$ 7.609,36	R\$ 50.221,76
04.02	COMPOSIÇÃO ANP Resolução ANP nº 72/2018	FORNECIMENTO - RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO)	T	4,27	R\$ 3.505,64	R\$ 4.029,18	R\$ 17.217,41
04.03	COMPOSIÇÃO ANP Resolução ANP nº 72/2018	FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFALTICO CAI 5070(CBUQ)	T	7,81	R\$ 4.966,96	R\$ 5.712,00	R\$ 44.628,31
04.04	COMPOSIÇÃO ANP Resolução ANP nº 72/2018	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS) (LAMA ASFALTICA)	T	13,89	R\$ 3.503,64	R\$ 4.029,18	R\$ 55.982,91
04.05	COMPOSIÇÃO ANP Resolução ANP nº 72/2018	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	18,60	R\$ 4.009,71	R\$ 4.611,17	R\$ 85.767,76
4 FORNECIMENTO DE MATERIAL BDI 24,11%							R\$ 76.556,45
04.02	SINAPI 95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, AD TXKM ICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE TXKM) AF. 072020	T/KM	12.219,95	R\$ 0,39	R\$ 0,48	R\$ 5.914,81
04.03	SINAPI 4726	PEDRA BRUTA N. 0, 0,7 PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	T	321,05	R\$ 100,69	R\$ 124,97	R\$ 40.120,88
04.04	SINAPI 4721	PEDRA BRUTA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	T	145,59	R\$ 87,22	R\$ 108,25	R\$ 15.760,45
04.05	SINAPI 4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	T	144,35	R\$ 82,39	R\$ 102,25	R\$ 14.760,31

Edital Nº 67
 Pregão Nº 007/2023
 Arquivos

Fis:
 335

Fis:

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO EM VIAS URBANAS E RURAIS, NA CIDADE DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

DATA BASE
SIC NO.10/21
SINAPI 01/22

PROFONENTE:

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO C/ IPI	PREÇO TOTAL
5							
05.25	SIC	ABRANCAMENTO DE MÓDULOS DE CONCRETO (BETÃO E CURVOS)	M	650,00	R\$ 11,86	R\$ 16,93	R\$ 311.897,44
05.26	SIC	RECONSTRUÇÃO DE MÓDULO EM CONCRETO (SEM MOLDADO LOCAL)	M	82,00	R\$ 46,30	R\$ 57,46	R\$ 48.958,42
05.27	SINAPI	GUIA (MÓDULO) CONCRETO, MOLDADA EM LOCO EM TRILHO RETO COM EXTREMURA, 15 CM DE BASE X 30 CM DE ALTURA. AF_06/2016	M	1.530,00	R\$ 31,41	R\$ 38,98	R\$ 59.643,92
05.28	SINAPI	GUIA (MÓDULO) DE SARETA CONJUGADA DE CONCRETO, MOLDADA EM LOCO EM TRILHO CURVO COM EXTREMURA, 45 CM DE BASE (15 CM DE BASE DA GUIA - 30 CM DE BASE DA SARETA) X 22 CM DE ALTURA. AF_06/2016	M	1.530,00	R\$ 40,87	R\$ 50,72	R\$ 77.087,55
05.29	ORSE	PREPOSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LIXO	UNSP	285,00	R\$ 18,17	R\$ 22,96	R\$ 6.402,21
05.31	AGETOP	LIMPEZA DE DESCIDAS D'ÁGUAS, MEIO-FIOS E SARETAS	M	1.650,00	R\$ 0,50	R\$ 0,62	R\$ 1.023,91
05.32	SICRO	CAVAÇÃO MANUAL COM TRATOR DE CAL	M³	12.000,00	R\$ 2,47	R\$ 3,00	R\$ 36.041,54
05.32	SINAPI	PINTURA DE MÓDULO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAVAÇÃO). AF_05/2016 M CR 1,26	M	45.000,00	R\$ 1,26	R\$ 1,56	R\$ 70.200,17
6							
TERRAPLENAGEM							
06.01	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERBAS (1 METAS X 0,90M) AMINA. 2.1963/3 AF_07/2020	M³	3.000,00	R\$ 3,09	R\$ 3,83	R\$ 11.895,00
06.02	SINAPI	RECHAMAZÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF_11/2019	M³	6.000,00	R\$ 1,78	R\$ 2,21	R\$ 13.254,95
06.03	SINAPI	TRANSORTE COM CAMINHÃO BAÇULANTE DE 6 M³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO UNIDADE TRUCK AF_07/2020	M³ KM	30.000,00	R\$ 1,64	R\$ 2,04	R\$ 78.360,76
06.04	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EXCLUSIVO SOLO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	2.100,00	R\$ 8,37	R\$ 10,39	R\$ 21.814,81
7							
PAVIMENTAÇÃO							
07.01	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VIAGEM E PEQUENAS ABERTURAS (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M) COM TRATOR DE ESTERBAS AF_05/2018 (JAZIDA)	M²	2.400,00	R\$ 0,29	R\$ 0,36	R\$ 863,81
07.02	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERBAS (1 METAS X 0,90M) AMINA. 2.1963/3 AF_07/2020	M³	2.750,00	R\$ 3,09	R\$ 3,83	R\$ 10.485,55
07.03	COTANÃO	UBRIZAÇÃO DE JAZIDA	M³	2.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.105,62
07.04	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SERIOS DE COMPORTAMENTO LATERAL (ARENOSO) - EXCLUSIVO SOLO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	2.100,00	R\$ 8,74	R\$ 10,85	R\$ 22.776,15
07.05	SICRO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE COM SOLO CEMENTO (CARGA DE CIMENTO 300 KG/M³) EXCLUSIVO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO AF_09/2017	M³	315,00	R\$ 55,07	R\$ 68,35	R\$ 21.529,42
07.06	SICRO	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADADA COM ORBITA COMERCIAL	M³	6.000,00	R\$ 0,33	R\$ 0,41	R\$ 12.780,05
07.07	SINAPI	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DELÍDIO	M²	6.000,00	R\$ 0,33	R\$ 0,41	R\$ 2.457,38
07.08	SINAPI	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DE TIPO COM EMULSO ASFÁLTICA RR-3C COM CAPA SELANTE. AF_01/2020	M²	6.000,00	R\$ 25,12	R\$ 31,38	R\$ 187.058,59
07.09	SICRO	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	1.085,15	R\$ 0,25	R\$ 0,31	R\$ 336,69
07.10	SICRO	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - ÁREIA FIBRADA COMERCIAL	T	156,26	R\$ 145,82	R\$ 181,08	R\$ 28.379,79
07.11	COMPENSAÇÃO	APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CUBO	T	156,26	R\$ 58,24	R\$ 72,28	R\$ 11.984,80
07.12	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BAÇULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DM EXCLENTE A 30 KM (UNIDADE TRUCK) AF_07/2020	T*KM	47.447,26	R\$ 0,19	R\$ 0,48	R\$ 22.917,45

Planilha n° 08
Processo n° 007/2022
Rubrica:

Fis.: 136

Fis.: 74

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

DATA BASE
SICRO 10/21
SINAPI 01/22

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO EM VIAS URBANAS E RURAIS, NA CIDADE DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO

PROPONENTE:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
TAPA BURACO							
08.01	4915357	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DESPERTECADA COM SERVO CURTA FIBRA TRANSFORTE COM CAMBÍLIO BASCULANTE DE 6 M - EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO UNIDADE: TXSMO_AJ_072020 (BOTAFORA)	T	384,04	R\$ 311,67	R\$ 411,64	R\$ 158.083,71
08.02	97917	TRANSPORTE COM CAMBÍLIO BASCULANTE DE 6 M - EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO UNIDADE: TXSMO_AJ_072020 (BOTAFORA)	T	164,14	R\$ 1,64	R\$ 2,01	R\$ 334,00
08.03	95480	TRANSPORTE COM CAMBÍLIO BASCULANTE DE 18 M - EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCIDENTE A 30 KM UNIDADE: TXSMO_AJ_072020	T*KM	7.680,76	R\$ 0,39	R\$ 0,48	R\$ 3.712,71
08.04	4011479	PREPARAÇÃO CONTÍNUA DE PAVIMENTO ASFALTICO	M²	245,00	R\$ 45,46	R\$ 56,42	R\$ 13.823,00
08.05	401748	CORREÇÃO DE ENTALHOS POR PRESAGEM INCONTINUA DO REVESTIMENTO ASFALTICO	M²	134,60	R\$ 49,38	R\$ 61,53	R\$ 8.282,61
08.06	4915705	CORREÇÃO DE ENTALHOS POR PRESAGEM INCONTINUA DO REVESTIMENTO ASFALTICO	M²	854,02	R\$ 67,34	R\$ 85,58	R\$ 71.425,44
09.01	97917	TRANSPORTE COM CAMBÍLIO BASCULANTE DE 6 M - EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO UNIDADE: TXSMO_AJ_072020 - BOTAFORA DMT 195KM	M*KM	12.342,23	R\$ 1,64	R\$ 2,04	R\$ 25.121,42
LAMA ASFALTICA							
09.01	4011426	LAMA ASFALTICA FAIXA III (0,8M5)	M²	140.662,76	R\$ 0,78	R\$ 0,97	R\$ 136.169,71
09.02	73806091	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM LÂMINA DE ALTA PRESSÃO DE AR F. AQUECIDA	M²	140.662,76	R\$ 1,46	R\$ 1,81	R\$ 254.801,77
10.01	903809	PRE MISTURADO A FRIO	UNID.	1,00	R\$ 99.420,78	R\$ 123.391,13	R\$ 201.093,23
10.03	6410474	PRE MISTURADO A FRIO SEM TRANSFORTE - USINAGEM 3	M²	227,78	R\$ 193,00	R\$ 242,01	R\$ 55.125,18
10.02	5914358	CARGA, MANEJAS E DE SCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A FRIO, COM CAMBÍLIO BASCULANTE (6M - 10M)	T	2.473,83	R\$ 7,38	R\$ 9,16	R\$ 22.676,91
REMEIOS E MICROREVESTIMENTOS							
11.01	4915630	REMEIO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA - DEMOLIÇÃO MANUAL	M²	290,83	R\$ 278,85	R\$ 346,06	R\$ 69.497,54
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL							
12.01	511356	MANUTENÇÃO, ARRISCO, MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO - PINTURA DE FAIXA LUCRATIVA ACRILICA - ESPESURA DE 0,6 MM	M²	660,00	R\$ 13,31	R\$ 41,24	R\$ 27.285,09
12.02	5213405	PINTURA DE SILOS E ZEBECOS - TINTA BASE ACRILICA - ESPESURA DE 0,6 MM	M²	240,00	R\$ 44,42	R\$ 55,13	R\$ 13.231,12
12.03	5213400	TACHA REFLETIVA EM PLASTICO INJETADO - 400 (REFLETIVIDADE TPO1 - COM PISO)	UNID.	100,00	R\$ 18,61	R\$ 23,10	R\$ 2.309,69
12.04	5213401	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M²	750,00	R\$ 12,14	R\$ 15,07	R\$ 11.300,22
12.05	109948	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS AJ - 02/2018	T*KM	9.999,00	R\$ 0,66	R\$ 0,82	R\$ 8.100,44
12.06	5213406	TRANSPORTE COM CAMBÍLIO BASCULANTE DE 6 M - EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCIDENTE A 30 KM UNIDADE: TXSMO_AJ_072020	T*KM	200,00	R\$ 12,14	R\$ 15,07	R\$ 3.013,59
12.06	5213406	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA	UNID.	200,00	R\$ 12,14	R\$ 15,07	R\$ 3.013,59

Folia nº 69
Processo nº 007/2023
Rubrica:

Fis.:

Fis.:

Fls.: ~~70~~

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO C/BDI	PREÇO TOTAL
13.01	88441	PARQUES E JARDINS					236.463,32
	88441	JARDINEIRO COM ESCARGOS COMPLEMENTARES	M	1.320,00	19,68	21,14	32.126,12
13.02	98279	CORTE E SOBE E RECORTE DE ARVORE COM DIAMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M AF_072018	UND	20,00	54,06	67,84	1.356,77
13.05	98333	PODA EM ALTIURA DE ARVORE COM DIAMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M AF_092019	UND	20,00	235,54	292,33	5.846,27
13.04	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ARVORE COM DIAMETRO MAIOR QUE IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M AF_052018	UND	20,00	62,81	77,71	1.554,11
13.05	98501	CARGA, MANEIO E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM USUÁRIO HIDRÁULICA (CACHAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T) AF_072020	T	180,00	4,15	5,15	927,00
13.06	98501	TRANSPORTE COM CAMBRIÃO BASCULANTE 10 M ³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, URGENTE ATÉ 10 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_072020	M3XKM	5.400,00	1,82	2,01	10.857,34
13.07	100648	TRANSORTE COM CAMBRIÃO CORREDEIRA 9T EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DUT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: T3XKM) AF_072020	M3XKM	14.520,00	0,66	0,82	11.893,71
13.08	94991	EXECUÇÃO DE PASSADOURO CALÇADO OU FERRO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO - USUÁRIO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF_072016	M ²	150,00	97,14	70,38	10.581,62
13.09	98525	LEMPZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PIQUENAS ARVORES (DIAMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERROS AF_092018	M ²	70.000,00	0,29	0,36	25.194,43
13.10	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS AF_052018	M ²	2.000,00	12,44	15,07	30.133,91
13.11	98524	LEMPZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ESCALVA AF_052018	M ²	3.500,00	2,53	3,14	10.985,94
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO							RS 2.954.646,81

Fls.: 138

Processo nº 007/2023

PREFEITURA DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022
 OBJETO:
 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO EM VIAS URBANAS E RURAIS, NA CIDADE DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
 DATA BASE:
 SICRO 10021
 SINAPI 0122

PROponente:

COMPOSIÇÕES ANP - TRANSPORTE COMERCIAL

CÁLCULO DO TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO - USINA COMERCIAL

RODOVIA COM REVESTIMENTO ASFÁLTICO

DMT:	Distribuidora de Asfalto Gurupi até SÃO SALVADOR	299,00
DMT:	TOTAL (Km)	299,00

São Salvador/TO


TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (conforme Portaria 1977/17)

Tipo de revestimento	Dist. (km)
Revestimento asfáltico	299,0
Revestimento primário	0,0
Leito natural	0,0

Valores atualizados para:	BDI DIFERENCIADO (%)	ICMS (%)
dez/21	15,00	18,00

ÍNDICE DE REAJ. (PAV) - (FGV)		
a	b	R=1+a/b
jun/14	dez/21	
269.6740	456.171	1,59117

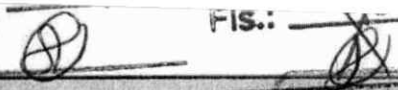
ÍNDICES	fórmulas	REV. PAVIMENTADO				
		a quente	a frio			
Índice de Reaj. (Pav) (Jul/2014 - DEZ/21)	R	1,59117	1,59117			
DMT (Km)	D	299,0	299,0			
Custo Direto	A	26,939	26,939			
	B	0,253	0,253			
	C=A+B*D	102,586	102,586			
Bonificação	H	1,1500	1,1500			
ICMS	I	0,82	0,82			
Valor por tonelada	J=C*(H/I)*R	RS 228,92	RS 228,92			

Filha nº 7
Processo nº 007/2023
Rubrica: 

Fis.: 139

Fis.: 

COMPOSIÇÕES ANP


 Processo nº 007/2009
 Rubrica:

91000.CCU	Aquisição de asfalto diluido CM-30			t	RS 7.609,36	
					Preço	Custo
Código	Fonte	Recursos	Unidade	Quantidade	Unitário	Unitário
	ANP	Asfaltos Diluidos CM-30	t	1,00	7.609,36	7.609,36

Preço ANP	RS	5,18	Kg
Preço ANP	RS	5.184,29	t
ICMS - aliquota		0,18	%
PIS		0,0065	%
COFINS		0,03	%
BDI Diferenciado		0,15	%
Preço com ICMS	RS	7.609,36	t

Lução ANP nº 729/2018.	Aquisição de emulsão asfáltica RL IC			t	RS 4.029,18	
					Preço	Custo
Código	Fonte	Recursos	Unidade	Quantidade	Unitário	Unitário
	ANP	Emulsão asfáltica RR-2C	t	1,00	4.029,18	4.029,18
Custo unitário direto total:						4.029,18

Preço ANP	RS	2,75	Kg
Preço ANP	RS	2.745,10	t
ICMS - aliquota		18,00%	%
PIS		0,65%	%
COFINS		3,00%	%
BDI Diferenciado		15,00%	%
Preço com ICMS	RS	4.029,18	t

Lução ANP nº 729/2018.	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C (Pintura de Ligação)			t	RS 5.468,26	
					Preço	Custo
Código	Fonte	Recursos	Unidade	Quantidade	Unitário	Unitário
	ANP	Emulsão asfáltica RR-1C (Pintura de Ligação)	t	1,00	5.468,26	5.468,26
Custo unitário direto total:						5.468,26

Preço ANP	RS	3,73	Kg
Preço ANP	RS	3.725,55	t
ICMS - aliquota		18,00%	%
PIS		0,65%	%
COFINS		3,00%	%
BDI Diferenciado		15,00%	%
Preço com ICMS	RS	5.468,26	t

Lução ANP nº 729/2018.	Cimento Asfáltico CAP 50/70			t	RS 5.712,00	
					Preço	Custo
Código	Fonte	Recursos	Unidade	Quantidade	Unitário	Unitário
	ANP	Cap 50/70	t	1,00	5.712,00	5.712,00
Custo unitário direto total:						5.712,00

Preço ANP	RS	3,89	Kg
Preço ANP	RS	3.891,61	t
ICMS - aliquota		18,00%	%
PIS		0,65%	%
COFINS		3,00%	%
BDI Diferenciado		15,00%	%
Preço com ICMS	RS	5.712,00	t

1905	Aquisição de emulsão asfáltica RR-2C (TSD)			t	RS 4.611,17	
					Preço	Custo
Código	Fonte	Recursos	Unidade	Quantidade	Unitário	Unitário
	ANP	Cap 50/70	t	1,00	4.611,17	4.611,17
Custo unitário direto total:						4.611,17

Preço ANP	RS	3,14	Kg
Preço ANP	RS	3.141,61	t
ICMS - aliquota		18,00%	%
PIS		0,65%	%
COFINS		3,00%	%
BDI Diferenciado		15,00%	%
Preço com ICMS	RS	4.611,17	t

Fis.: 241

Fis.: 29

Folha n° 73
Processo n° 00712023
Municipal ~

NORMA DNIT 031/2006

PROJETO CBUQ FAIXA C - DNIT REMENDOS PROFUNDOS

LOCAL: FORMOSO DO ARAGUAIA - TO

AREA T. BURACOS	1.085,15	M ²
ESPESSURA MEDIA	0,06	M
VOLUME	65,11	M ³
DENSSIDADE	2,40	
PESO	156,26	TON

MATERIAL	%	QNTIDADE
Brita "0"	40,00%	62,50
Brita "1"	8,70%	13,59
Pó de brita	46,30%	72,35
Cap	5,00%	7,81
TOTAL	100,00%	

Fls.: 142

Fls.: 80

NORMA DNIT 147/148 - 2012 e 144-2014

Folha n°

Processo n°

Rubrica:

74/007/2023
~**PROJETO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD****LOCAL: FORMOSO DO ARAGUAIA - TO**

AREA A RECUPERAR

6.000,00

M²

AGREGADOS	TAXA		QNTD	
Brita "0"	12,00	KG/M ²	72,00	TON
Brita "1"	22,00	KG/M ²	132,00	TON
Pó de brita	8,00	KG/M ²	48,00	TON
BETUMINOSO				
CM-30	1,10	KG/M ²	6,60	TON
RR2C	3,10	KG/M ²	18,60	TON

Fis.: 81Fis.: 343

NORMA DNIT 153/2010

PROJETO PRÉ MISTURADO A FRIO - DNIT REMENDOS SUPERFICIAIS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO

AREA T. BURACOS	2.475,83	M ²
ESPESSURA MEDIA	0,04	M
VOLUME	99,03	M ³
DENSSIDADE	2,30	
PESO	227,78	TON
MATERIAL	%	QNTIDADE
BRITA	81,90%	186,55
AREIA	12,00%	27,33
RL 1 C	6,10%	13,89
SUBTOTAL	100,00%	

Folha n° 75
Processo n° 007/2023
Rubrica:

COMPOSIÇÕES DE CUSTO PREGÃO SRP 014/2022

COMPOSIÇÃO 01:			EQUIPE DE LABORATÓRIO DE SOLOS/ASFALTO-MÊS			
ITEM	CODIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO		TOTAL
SINAPI	101456	1	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	5.943,79	R\$	5.943,79
SINAPI	101368	1	CURSO PARA TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE SOLOS	18,48	R\$	18,48
SINAPI	88249	2	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	4.890,28	R\$	9.780,57
SINAPI	95318	2	CURSO PARA AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE SOLOS	0,08	R\$	0,16
DNT	-	1	LOCAÇÃO CARRO DE APOIO A ENGENHARIA(SELAN - 71 A 115 CV)	-	R\$	-
				TOTAL COMPOSIÇÃO 01	R\$	15.743,00
COMPOSIÇÃO 02:			EQUIPE DE TOPOGRAFICA-MÊS			
BANCO	CODIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO		TOTAL
SINAPI	94296	1	TOPOGRAFO COM ENCARGOS	3.944,03	R\$	3.944,03
SINAPI	95424	1	CURSO DE CAPACITAÇÃO DO TOPOGRAFO	11,79	R\$	11,79
SINAPI	101389	2	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.873,39	R\$	3.746,78
SINAPI	101301	2	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE AUXILIAR DE TOPOGRAFO	4,81	R\$	9,62
DNT	-	1	LOCAÇÃO CARRO DE APOIO A ENGENHARIA(SELAN - 71 A 115 CV)	-	R\$	-
SICRO	E9553	1		1.559,03	R\$	1.559,03
				TOTAL COMPOSIÇÃO 02	R\$	9.271,25

Folha n° 16
 Processo n° 007/2023
 Híbrida:

FIS.: 244
 B

FIS.:
 B

Composição APLICAÇÃO DE MASSA ASFALTICA - CBUQ

Código 001/2022
 Descrição CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017 E MASSA ASFALTICA
 Data 15/01/2022
 Estado São Salvador Tocantins
 Tipo PAVI - PAVIMENTAÇÃO

Fis.: 145
 2

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor c/ Desoner ação	Coeficie nte	Valor c/ Desoner ação
C	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENT OS	CHP	257,10	0,078	R\$ 20,05
C	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENT OS	CHI	101,08	0,1286	R\$ 13,00
C	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	12,72	1,6126	R\$ 20,51
C	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENT OS	CHP	151,64	0,078	R\$ 11,83
C	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENT OS	CHP	124,30	0,105	R\$ 13,05
C	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENT OS	CHI	40,65	0,0915	R\$ 3,72
C	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENT OS	CHI	25,42	0,4339	R\$ 11,03
C	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENT OS	CHP	110,42	0,0757	R\$ 8,36
C	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENT OS	CHP	114,42	0,0685	R\$ 7,84
C	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENT OS	CHI	43,69	0,6955	R\$ 30,38

Nota n° 77
 Processo n° 007/2027
 Rubrica

TOTAL (M3)	R\$	139,78
DENSIDADE	R\$	2,40
TOTAL (T)	R\$	58,24

COMPOSIÇÃO DO BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR - TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022

Folha nº 78
 Processo nº 007/2022
 Rubrica: ~

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA VIARIO EM VIAS URBANAS E RURAIS, NO MUNICIPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO

DATA BASE:
 SICRO 10/21 - SINAPI
 01/22

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU PLENÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLAS	ADOTADO - %
DESPESAS INDIRETAS			
1	Administração Central	AC	6,00
2	Despesas Financeiras	DF	0,43
3	Seguro e Garantia	SG	0,31
4	Risco	R	0,62
	SUBTOTAL 1		7,36
BENEFÍCIOS			
5	LUCRO	L	8,50
	SUBTOTAL 2		8,50
TRIBUTOS			
6	ISS (**)(***)	ISS	3,72
7	PIS	PIS	0,81
8	COFINS	COFINS	3,72
	SUBTOTAL 3		8,25
9	BDI SEM DESONERAÇÃO	BDI SEM DESONERAÇÃO	24,11
10	Desoneração		0,00
11	BDI DA OBRA		24,11

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula prevista no acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário.
 Onde:
 AC = taxa de rateio da Administração Central; S = taxa de seguros;
 R = taxa de risco e imprevistos; G = garantias exigidas em edital;
 DF = taxa das despesas financeiras; L = taxa de lucro bruto;
 I = taxa de tributos (PIS, CONFINS e ISS);

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2022

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DO ITEM	%	1° (30 dias)	2° (60 dias)	3° (90 dias)	4° (120 dias)	5° (150 dias)	6° (180 dias)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - BDI 24,11%	494.241,55	100,00%	R\$ 41.170,32 8,33%	R\$ 41.170,32 8,33%	R\$ 41.170,32 8,33%	R\$ 41.170,32 8,33%	R\$ 41.170,32 8,33%	R\$ 41.269,17 8,35%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES IDI 24,11%	100.875,80	100,00%	R\$ 8.402,95 8,33%	R\$ 8.402,95 8,33%	R\$ 8.402,95 8,33%	R\$ 8.402,95 8,33%	R\$ 8.402,95 8,33%	R\$ 8.423,13 8,35%
3	FORNECIMENTO DE MATERIAL BDI DIFERENCIADO 15,00%	253.818,16	100,00%	R\$ 21.143,05 8,33%	R\$ 21.143,05 8,33%	R\$ 21.143,05 8,33%	R\$ 21.143,05 8,33%	R\$ 21.143,05 8,33%	R\$ 21.193,82 8,35%
4	FORNECIMENTO DE MATERIAL BDI 24,11%	76.556,45	100,00%	R\$ 6.377,15 8,33%	R\$ 6.377,15 8,33%	R\$ 6.377,15 8,33%	R\$ 6.377,15 8,33%	R\$ 6.377,15 8,33%	R\$ 6.392,44 8,35%
5	DRENAGEM	311.067,44	100,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 46.660,12 15,00%	R\$ 46.660,12 15,00%	R\$ 46.660,12 15,00%
6	TERRAPLENAGEM	125.955,52	100,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.595,55 10,00%	R\$ 25.191,10 20,00%	R\$ 25.191,10 20,00%
7	PAVIMENTAÇÃO	347.810,39	100,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 34.781,04 10,00%	R\$ 69.562,08 20,00%
8	TAPA BURACO	280.787,98	100,00%	R\$ 23.389,64 8,33%	R\$ 23.389,64 8,33%	R\$ 23.389,64 8,33%	R\$ 23.389,64 8,33%	R\$ 23.389,64 8,33%	R\$ 23.445,80 8,35%
9	LAMA ASFALTICA	391.051,48	100,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10	PRÉ MISTURADO A FRIO	201.193,23	100,00%	R\$ 16.759,40 8,33%	R\$ 16.759,40 8,33%	R\$ 16.759,40 8,33%	R\$ 16.759,40 8,33%	R\$ 16.759,40 8,33%	R\$ 16.799,63 8,35%
11	REMENDOS E MICRORREVESTIMENTOS	69.497,54	100,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	65.329,94	100,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13	PARQUES E JARDINS	236.461,32	100,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ 23.646,13 10,00%	R\$ 23.646,13 10,00%	R\$ 23.646,13 10,00%	R\$ 23.646,13 10,00%
Total Geral R\$		2.954.646,81	100,00%						
Total Mensal R\$				R\$ 117.242,52	R\$ 117.242,52	R\$ 140.888,65	R\$ 200.144,32	R\$ 247.520,91	R\$ 382.381,44
Acumulado Mensal R\$				R\$ 117.242,52	R\$ 234.485,03	R\$ 375.373,68	R\$ 575.518,00	R\$ 823.038,90	R\$ 1.205.419,34
Percentual Mensal %				3,97%	3,97%	4,77%	6,77%	8,38%	9,56%
Percentual Acumulado %				3,97%	7,94%	12,70%	19,48%	27,86%	37,42%

6000/100

SRP 014

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2022

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DO ITEM	%	1º (30dias)	2º (60 dias)	3º (90dias)	4º (120 dias)	5º (150 dias)	6º (180 dias)
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DO ITEM	%	7º (210dias)	8º (240 dias)	9º (270dias)	10º (300 dias)	11º (330 dias)	12º (360 dias)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA -BDI 24,11%	494.241,55	100,00%	RS 41.170,32 8,33%	RS 41.170,32 8,33%	RS 41.170,32 8,33%	RS 41.170,32 8,33%	RS 41.170,32 8,33%	RS 41.269,1 8,35%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES BDI 24,11%	100.875,80	100,00%	RS 8.402,95 8,33%	RS 8.402,95 8,33%	RS 8.402,95 8,33%	RS 8.402,95 8,33%	RS 8.402,95 8,33%	RS 8.423,1 8,35%
3	FORNECIMENTO DE MATERIAL BDI DIFERENCIADO 15,00%	253.818,16	100,00%	RS 21.143,05 8,33%	RS 21.143,05 8,33%	RS 21.143,05 8,33%	RS 21.143,05 8,33%	RS 21.143,05 8,33%	RS 21.193,8 8,35%
4	FORNECIMENTO DE MATEHAL BDI 24,11%	76.556,45	100,00%	RS 6.377,15 8,33%	RS 6.377,15 8,33%	RS 6.377,15 8,33%	RS 6.377,15 8,33%	RS 6.377,15 8,33%	RS 6.392,4 8,35%
5	DRENAGEM	311.067,44	100,00%	RS 46.660,12 15,00%	RS 46.660,12 15,00%	RS 46.660,12 15,00%	RS 31.106,74 10,00%	RS -	RS -
6	TERRAPLENAGEM	125.955,52	100,00%	RS 10.492,09 8,33%	RS 10.492,09 8,33%	RS 10.492,09 8,33%	RS 10.492,09 8,33%	RS 10.492,09 8,33%	RS 10.517,2 8,35%
7	PAVIMENTAÇÃO	347.810,39	100,00%	RS 69.562,08 20,00%	RS 69.562,08 20,00%	RS 69.562,08 20,00%	RS 34.781,04 10,00%	RS -	RS -
8	TAPA BURACO	280.787,99	100,00%	RS 23.389,64 8,33%	RS 23.389,64 8,33%	RS 23.389,64 8,33%	RS 23.389,64 8,33%	RS 23.389,64 8,33%	RS 23.445,8 8,35%
9	LAMA ASFALTICA	391.051,48	100,00%	RS -	RS -	RS 195.525,74 50,00%	RS 195.525,74 50,00%	RS -	RS -
10	PRÉ MISTURADO A FRIO	201.193,23	100,00%	RS 16.759,40 8,33%	RS 16.759,40 8,33%	RS 16.759,40 8,33%	RS 16.759,40 8,33%	RS 16.759,40 8,33%	RS 16.799,6 8,35%
11	REMENDOS E MICRORREVISTIMENTOS	69.497,54	100,00%	RS -	RS 20.849,26 30,00%	RS 27.799,02 40,00%	RS 20.849,26 30,00%	RS -	RS -
12	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	65.329,94	100,00%	RS 13.065,99 20,00%	RS 22.865,48 35,00%	RS 29.398,47 45,00%	RS -	RS -	RS -
13	PARQUES E JARDINS	236.461,32	100,00%	RS 23.646,13 10,00%	RS 23.646,13 10,00%	RS 23.646,13 10,00%	RS 23.646,13 10,00%	RS 23.646,13 10,00%	RS 23.646,1 10,00%
Total Geral RS		2.954.646,81	100,00%						
Total Mensal RS				RS 280.668,93	RS 311.317,68	RS 520.326,17	RS 433.643,53	RS 151.500,74	RS 151.687,4
Acumulado Mensal RS				RS 280.668,93	RS 591.986,60	RS 1.112.312,77	RS 1.545.956,30	RS 1.697.457,04	RS 1.849.014,4
Percentual Mensal %				9,50%	10,54%	17,61%	14,68%	5,12%	5,33%
Percentual Acumulado %				46,92%	57,46%	75,07%	89,74%	94,87%	100,00%

Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page, including a stamp with the date "00/10/2023" and the number "80".

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - HORISTA E MENSALISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR - TOCANTINS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022

Folha nº *81*
 Processo nº *007/2023*
 Rubrica:

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA VIARIO EM VIAS URBANAS E RURAIS, NO MUNICIPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO

DATA BASE:
 SICRO 07/21 - SINAPI 01/22

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário-Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide
B2	Feridos	3,94%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	11,00%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,44%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,73%	8,89%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	47,81%	18,62%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,06%	5,35%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%
C3	Férias (indenizadas)	2,38%	1,80%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,86%	2,92%
C5	Indenização Adicional	0,59%	0,45%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	14,06%	10,65%
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre Grupo B	18,07%	7,04%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,63%	0,48%
D	Total das Taxas incidências e reincidências	18,70%	7,52%
TOTAL(A+B+C+D)		118,37%	74,59%